



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 053 - DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei n.º 058, de 02/08/2022, que dispõe sobre afetação, com posterior doação, sem encargos para a Administração Pública, de parte de imóvel, conforme especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica afetada para implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto, parte de uma área, objeto da matrícula nº 25.338, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dracena, localizada na Gleba Palmeiras, no imóvel denominado como Sítio Akamine, descrita a seguir:

I – Uma área de terras com 1.092,18 m², situada na Estrada Municipal DRA 251, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início NO VÉRTICE 1, distante 45,41 metros com ângulo 259°52'13", do vértice P1; confrontando a direita com a Estrada Municipal DRA-251, NO VÉRTICE 1, situado entre o limite da Estrada Municipal DRA-251, com a divisa do imóvel rural remanescente, denominado Sítio Akamine, objeto da matrícula nº 25.338, DO VÉRTICE 1, segue confrontando em curvatura com o imóvel rural remanescente, denominado Sítio Akamine, objeto da matrícula nº 25.338 com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

TABELA DE COORDENADAS E DISTÂNCIAS				
DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
1	2	Curva r=9,00 m	14,40	ÁREA REMANESCENTE SÍTIO AKAMINE IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 25.338
2	3	171°34'09"	51,76	
3	4	81°34'09"	34,00	
4	5	351°34'09"	10,00	
5	6	261°34'09"	20,00	
6	7	351°34'09"	42,71	



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

7	8	Curva r=9,00 m	13,87	
8	1	259°52'13"	32,01	ESTRADA MUNICIPAL DRA 251

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, para implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto, sem encargos, quaisquer dívidas ou ônus reais para a Prefeitura Municipal de Dracena.

Art. 3º – A área remanescente, após afetação descrita no art. 1º, desta Lei, passa a compor-se de uma área rural de 119.692,79 m² ou 11.9693 hectares, denominado SÍTIO AKAMINE, situado na GLEBA PALMEIRA, Neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no VÉRTICE P-01, Situado entre o limite da Estrada Municipal DRA - 251, com a divisa do imóvel rural sob matrícula nº 16.551, do R.I. de Dracena/SP; DO VÉRTICE P-01 segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

TABELA DE COORDENADAS E DISTÂNCIAS				
DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
P-01	P-1	79°52' 13"	45,41	ESTRADA MUNICIPAL DRA 251
1	2	Curva e=9,00 m	14,40	ÁREA REMANESCENTE SÍTIO AKAMINE IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 25.338
2	3	171°34'09"	51,76	
3	4	81°34'09"	34,00	
4	5	351°34'09"	10,00	
5	6	261°34'09"	20,00	
6	7	351°34'09"	42,71	
7	8	Curva r=9,00 m	13,87	
8	P-02	79°52'13"	84,60	ESTRADA MUNICIPAL DRA 251
P-02	P-03	169°56'47"	2,29	



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 $\diamond$ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

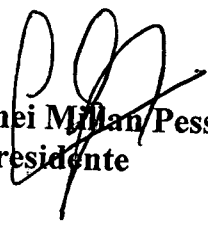
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

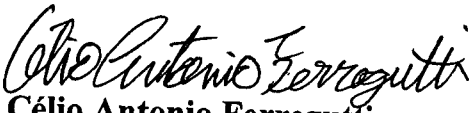
P-03	P-04	170°33'32"	745,73	IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 5.678
P-05	P-06	350°37'04"	248,50	IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 1.257
P-06	P-07	350°42'53"	249,90	IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 5.182
P-07	P-01	350°21'17"	247,74	IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 16.551

Art. 4º – Os doadores deverão arcar com as despesas necessárias para lavratura e registro de escritura definitiva, impostos e taxas advindas deste ato.

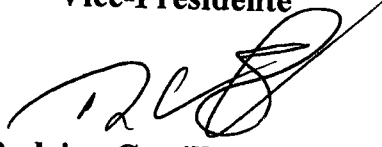
Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 16 de agosto de 2022.


Claudinei Milan Pessoa
Presidente


Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente


Danilo Leão dos Santos
1º Secretário


Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 24ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 15/08/2022.